



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 05/09/16 às 10:30 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/09/16 das 08:00 às 09:00 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 05/09/16 das 09:00 às 09:15 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/09/16 a partir das 10:30 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.801** de 04 de janeiro de 2016, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes “Proposta” e “Documentação”, no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. Abertura dos envelopes**, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **05/09/16** a partir das **10:30 horas**.
- 1.4.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 15:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para os Departamentos de Administração, Educação, Promoção e Assistência Social e Saúde. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII**, parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1. deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:
- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
 - b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**);
 - c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – (§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) (**ANEXO III**).
 - d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1.** Os envelopes “Propostas” e “Documentação” deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: __/__/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: __/__/16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5.** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6.** O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1.** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **MARCA e DESCRIÇÃO** do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 18.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega do objeto, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8., deste edital.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. CASO O PRODUTO OFERTADO SEJA DE MARCA DISTINTA DAQUELA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO A QUE SE DESTINA (IMPRESSORA), O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR QUE, CASO SEJA VENCEDOR DESTA CERTAME, IRÁ APRESENTAR EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO, O SEGUINTE DOCUMENTO:**
- 8.8.1. LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS, COMPROVANDO SUA EQUIVALÊNCIA EM RELAÇÃO AO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CONCERNENTE A:**

1 - *Rendimento do item, de acordo com a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISSO/IEC 19752:2006 para equipamentos monocromáticos ou NBR ISSO/IEC 19798:2008 para equipamentos policromáticos:*

- a) Bom funcionamento;*
- b) Boa qualidade de impressão;*
- c) Desempenho (tonners compatíveis terão sua medição não sendo aceitos inferior a 1700 cópias, padrão texto);*
- d) Compatibilidade.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

***2** - O LAUDO TÉCNICO deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante;*

***3** - O tamanho mínimo da amostra deverá ser de 09 (nove) unidades ensaiadas, avaliados em 03 (três) equipamentos distintos respeitando-se o limite mínimo de 03 (três) unidades por equipamento (constar no laudo os respectivos modelos e números de série destes equipamentos);*

***4** - O LAUDO TÉCNICO deverá ser apresentado em cópia autenticada original ou ainda em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação;*

***5** - A não-regularização da documentação acima, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.*

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

9.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;

9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;

9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.5. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.6. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);

9.1.7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);

9.1.8. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, sede matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.4. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, acompanhado de documento pessoal com foto.
 - b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - d) A declaração de cumprimento e requisito de habilitação (**ANEXO II**);
 - e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), (**ANEXO III**);
- 10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edita.
- 10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO:

- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 11.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Itens com valores abaixo de R\$ 2,00 (dois reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 11.2.3.2.** **Itens com valores entre R\$ 2,01 (dois cem reais e um centavo) a R\$ 10,00 (dez reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- 11.2.3.3.** **Itens com valores entre R\$ 10,01 (dez reais e um centavo) a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 11.2.3.4.** **Itens com valores entre R\$ 25,01 (vinte e cinco reais e um centavo) a R\$ 100,00 (cem reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).**
- 11.2.3.5.** **Já para os itens com valores acima de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 20, deste edital.
- 11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

- 12.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2.** Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.
- 12.2.1.** Efetuados os procedimentos previstos neste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
- 12.2.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 12.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 15:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 13.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**
- 14.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 14.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 14.3.** O prazo estipulado no subitem 14.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 15.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**
- 16.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 16.1.1.** nº 33903017/08244007.2.121/02.03.01. (99) (102);
- 16.1.2.** nº 3390309999/082440007.2.122/02.03.01. (1579) (1665);
- 16.1.3.** nº 33903017/041220009.1.003/02.06.01. (267) (270);
- 16.1.4.** nº 33903017/123610015.2.024/02.12.03. (624) (625);
- 16.1.5.** nº 33903017/123610015.2.024/02.12.03. (630) (632);
- 16.1.6.** nº 3390309999/123650015.2.105/02.12.04. (683) (684);
- 16.1.7.** nº 3390309999/123650015.2.105/02.12.04. (685) (686);
- 16.1.8.** nº 33903017/103010010.2.028/02.13.01. (909) (914), e
- 16.1.9.** nº 33903017/103010010.2.028/02.13.01. (934) (939), relativo ao exercício de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 17.1.** O período de vigência do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

18. DO FORNECIMENTO:

- 18.1.** As entregas do objeto serão de forma parcelada conforme a necessidade de aquisição pelo Departamento/Setor competente em **até 05 (cinco) dias** da data de requisição.
- 18.2.** O local de entrega do objeto deste certame serão nos seguintes endereços:
- 18.2.1.** Departamento de Administração – Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 18.2.2.** Departamento de Educação – Rua Álvaro Ribeiro nº 310, Centro em Conchal SP.
- 18.2.3.** Departamento de Promoção e Assistência Social – Rua Mato Grosso nº 512, Parque Industrial em Conchal SP.
- 18.2.4.** Departamento de Saúde – Rua Minas Gerais nº 279, Parque Industrial em Conchal SP.
- 18.2.5.** Ou as entregas poderão ser realizadas em outro endereço designado pelo Departamento competente desta municipalidade de segunda feira a sexta feira, exceto feriados e ponto facultativos.
- 18.3.** O objeto que por ventura estiver danificado, violado ou em estranho estado de conservação deverá ser substituído em sua totalidade num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 18.4.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens mencionados no **ANEXO VII**, respeitando as configurações e requisitos mínimos exigidos para aceitação do objeto.
- 18.5.** Os objetos a serem entregues pela empresa licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.6.** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar **o objeto com validade igual ou superior a 06 (seis) meses**.
- 18.7.** Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte.
- 18.7.1.** Considera-se original o suprimento de informática produzido pelo fabricante da impressora **OU** por outro fabricante que embora, não fabrique impressoras, produza cartucho de impressão, que traga estampada a marca desse fabricante e tenha qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

19. DO PAGAMENTO:

- 19.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega do objeto, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 19.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 19.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar e ou Prestar com pontualidade o(s) objeto(s) ofertado(s);
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/prestador do objeto do presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

20.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

21.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

- I** advertência;
- II** multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
- III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 21.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 21.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 22.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 22.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 22.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 24.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 24.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 24.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 24.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 24.6.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 24.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 24.8.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 24.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;
- 25.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

26. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 26.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 26.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 26.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 26.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 26.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 26.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 26.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 26.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 26.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 26.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 27.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 27.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 27.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 27.1.3. presentes razões de interesse público.
- 27.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 27.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 28.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 28.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 28.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 28.6. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 28.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 28.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 28.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 28.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 28.12. Fazem partes integrantes deste edital:
 - ANEXO I **Minuta credenciamento.**
 - ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
ANEXO VII **Termo de Referencia.**
ANEXO VIII **Modelo Proposta Comercial.**
ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preços.**
ANEXO X **Minuta de Contrato.**
- 28.13. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 15:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 15 de agosto de 2016.

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2016.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

Reconhecer assinatura em cartório

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 37/16** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2016.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 37/16**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2016.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2016.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2016.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2016.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo e conforme discriminados abaixo:

DEPTO DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	36,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3516 - COLOR CZ106AB (662XL)
02	30,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3516 - PRETO CZ105AB (662XL)
03	14,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4780/D1660 - COLOR CC644WB (60XL)
04	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4780/D1660 - PRETO CC641WB (60XL)
05	10,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA HP PSC1210 / 5650 - COLOR - C6657AB (57)
06	12,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA HP PSC1210 / 5650 - PRETO - C6656AB (56)
07	12,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1606 - COMPATÍVEL - PRETO CE278AC (78A)
08	12,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P3015 - COMPATÍVEL -PRETO - CE255X (55X)
09	12,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1320 - PRETO - COMPATÍVEL - Q5949X (49X)
10	24,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132/P1102W - COMPATÍVEL - PRETO CE285A (85A)
11	30,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P2035 / 2055DN - COMPATÍVEL - PRETO - CE505A (505A)
12	12,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA HP INKJET 5525 - PRETO - CZ117AB (670XL)
13	10,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA HP INKJET 5525 - CIANO - CZ1178B (670XL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14	10,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA HP INKJET 5525 - MAGENTA - CZ119AB (670XL)
15	10,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA HP INKJET 5525 - AMARELO - CZ120AB (670XL)
16	12,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M127FN - COMPATÍVEL - PRETO - CF283X (83X)
17	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1560/OFFIJET J3680 - COLOR C9352CB (22)
18	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1560/OFFIJET J3680 - PRETO C9351CB (21)
19	12,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA LEXMARK X1185 - COLOR- (26)
20	12,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA LEXMARK X1185 - PRETO - (16)
21	100,00	PC	DVD MIDIA
22	100,00	PC	CD COMPACTO DISCO
23	5,00	PC	PEN DRIVE 8 GB USB
24	5,00	PC	FONTE ATX 230W - SATA 20+4 PINOS
25	5,00	PC	MOUSE OPTICO COM SCROLL 3 BOTOES USB
26	5,00	PC	TECLADO PADRAO ABNT2 COM 107 TECLAS - USB
27	1,00	CX	CABO DE REDE CAT 6E
28	50,00	PC	CONECTORE DE REDE RJ45
29	5,00	PC	CABO USB - AXB 1,8M
30	1,00	PC	ROTEADOR WI-FI A/B/G/N - 3 ANTENAS 350MBPS 10/100/1000MBPS
31	3,00	PC	SWITH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - NÃO GERENCIÁVEL - DETEC. AUT.

FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
32	16,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1560/OFFIJET J3680 - PRETO C9351CB (21)
33	16,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1560/OFFIJET J3680 - COLOR C9352CB (22)
34	30,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132/P1102W - COMPATÍVEL - PRETO CE285A (85A)
35	16,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1005 - PRETO - CB435A (35A)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

36	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C3180/F4180 - PRETO C9362WL (92)
37	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C3180/F4180 - COLOR C9361WL (93)
38	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050 - PRETO CH563HB (122XL)
39	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050 - COLOR CH564HB (122XL)
40	30,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P2035 / 2055DN - COMPATÍVEL - PRETO - CE505A (505A)
41	20,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1320 - PRETO - COMPATÍVEL - Q5949X (49X)
42	30,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA HP INKJET 5525 - PRETO - CZ117AB (670XL)
43	30,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA HP INKJET 5525 - CIANO - CZ1178B (670XL)
44	30,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA HP INKJET 5525 - MAGENTA - CZ119AB (670XL)
45	30,00	PC	CARTUCHO IMPRESSORA HP INKJET 5525 - AMARELO - CZ120AB (670XL)
46	5,00	PC	CAIXA DE SOM UBS PARA MICROCOMPUTADOR
47	100,00	PC	DVD MIDIA
48	150,00	PC	CD COMPACTO DISCO
49	8,00	PC	PEN DRIVE 8 GB USB
50	10,00	PC	BATERIA PLACA MÃE MICRO 3V
51	10,00	PC	FONTE ATX 230W - SATA 20+4 PINOS
52	12,00	PC	MOUSE OPTICO COM SCROLL 3 BOTOES USB
53	12,00	PC	TECLADO PADRAO ABNT2 COM 107 TECLAS - USB
54	2,00	CX	CABO DE REDE CAT 6E
55	100,00	PC	CONECTORE DE REDE RJ45
56	5,00	PC	CABO USB - AXB 1,8M
57	3,00	PC	ROTEADOR WI-FI A/B/G/N - 3 ANTENAS 350MBPS 10/100/1000MBPS
58	5,00	PC	SWITH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - NÃO GERENCIÁVEL - DETEC. AUT.
59	2,00	PC	SWITCH 16 PORTAS - 10/100/1000MBPS - NÃO GERENCIÁVEL - DETEC. AUT.
60	5,00	PC	ESTABILIZADOR 1KVA - BIVOLT
61	1,00	PC	SWITCH 24 PORTAS GERENCIAVEL 10/100/1000 MBPS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
62	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050 - COLOR CH564HB (122XL)
63	10,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050 - PRETO CH563HB (122XL)
64	16,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3845 - COLOR C8728AL (28)
65	20,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3845 - PRETO C8727AL (27)
66	18,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C3180/F4180 - PRETO C9362WL (92)
67	24,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C3180/F4180 - COLOR C9361WL (93)
68	10,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4680 - COLOR CB338WB (75XL)
69	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4680 - PRETO CB336WB (74XL)
70	24,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4780/D1660 - COLOR CC644WB (60XL)
71	36,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4780/D1660 - PRETO CC641WB (60XL)
72	5,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 500 AMARELO - COLOR C4913A (82)
73	5,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 500 CIANO - COLOR C4911A (82)
74	5,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 500 MAGENTA - COLOR C4912A (82)
75	10,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 500 - PRETO C4844A (10)
76	24,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3516 - COLOR CZ106AB (662XL)
77	36,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3516 - PRETO CZ105AB (662XL)
78	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 6000 - AMARELO CD974AL (920XL)
79	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 6000 - CIANO CD972AL (920XL)
80	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 6000 - MAGENTA CD973AL (920XL)
81	10,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 6000 - PRETO CD975AL (920XL)
82	16,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600 - MAGENTA CN047AL (951XL)
83	16,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600 - AMARELO CN048AL (951XL)
84	16,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600 - CIANO CN046AL (951XL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

85	24,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 8600 - PRETO CN045AL (950XL)
86	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1560/OFFIJET J3680 - COLOR C9352CB (22)
87	20,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1560/OFFIJET J3680 - PRETO C9351CB (21)
88	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON XP214 - PRETO T194120 (194)
89	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON XP214 - CIANO T194220 (194)
90	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON XP214 - MAGENTA T194320 (194)
91	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON XP214 - AMARELO T194420 (194)
92	30,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1320 - PRETO - COMPATÍVEL - Q5949X (49X)
93	36,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132/P1102W - COMPATÍVEL - PRETO CE285A (85A)
94	24,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P2015 - COMPATÍVEL - PRETO - Q7553X (53X)
95	36,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P2035 / 2055DN - COMPATÍVEL - PRETO - CE505A (505A)
96	12,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P3005N - COMPATÍVEL - PRETO - Q7551X (51X)
97	8,00	PC	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML2850ND - COMPATÍVEL - PRETO ML2850ND
98	10,00	PC	FITA IMPRESSORA 80 COLUNAS EPSON LX300 - 8750DP
99	10,00	PC	FITA IMPRESSORA EPSON 132 COLUNAS FX2180
100	5,00	PC	FITA IMPRESSORA EPSON 132 COLUNAS FX1170
101	300,00	PC	CD COMPACTO DISCO
102	200,00	PC	DVD MIDIA
103	20,00	UN	PAD MOUSE COMUM
104	20,00	PC	BATERIA PLACA MÃE MICRO 3V
105	10,00	PC	FONTE ATX 230W - SATA 20+4 PINOS
106	10,00	PC	MOUSE OPTICO COM SCROLL 3 BOTOES USB
107	10,00	PC	TECLADO PADRAO ABNT2 COM 107 TECLAS - USB
108	3,00	CX	CABO DE REDE CAT 6E
109	200,00	PC	CONECTORE DE REDE RJ45
110	5,00	PC	CABO USB - AXB 1,8M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

111	1,00	PC	ROTEADOR WI-FI A/B/G/N - 3 ANTENAS 350MBPS 10/100/1000MBPS
112	5,00	PC	SWITH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - NÃO GERENCIÁVEL - DETEC. AUT.
113	2,00	PC	SWITCH 16 PORTAS - 10/100/1000MBPS - NÃO GERENCIÁVEL - DETEC. AUT.
114	10,00	PC	PLACA DE REDE 10/100/1000MBPS

DEPTO DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
115	25,00	PC	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML2850ND - COMPATÍVEL - PRETO ML2850ND
116	10,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1560/OFFIJET J3680 - PRETO C9351CB (21)
117	7,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1560/OFFIJET J3680 - COLOR C9352CB (22)
118	22,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P2035 / 2055DN - COMPATÍVEL - PRETO - CE505A (505A)
119	16,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P2015 - COMPATÍVEL - PRETO - Q7553X (53X)
120	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050 - PRETO CH563HB (122XL)
121	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050 - COLOR CH564HB (122XL)
122	4,00	PC	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200 - PRETO (D3)
123	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4680 - PRETO CB336WB (74XL)
124	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4680 - COLOR CB338WB (75XL)
125	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 6000 - PRETO CD975AL (920XL)
126	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 6000 - AMARELO CD974AL (920XL)
127	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 6000 - CIANO CD972AL (920XL)
128	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 6000 - MAGENTA CD973AL (920XL)
129	6,00	PC	TONER IMPRESSORA LAXMARK 14N1068 - PRETO - (100XL)
130	4,00	PC	TONER IMPRESSORA LAXMARK 14N1071 - AMARELO - (100XL)
131	4,00	PC	TONER IMPRESSORA LAXMARK 14N1069 - AZUL - (100XL)
132	4,00	PC	TONER IMPRESSORA LAXMARK 14N1070 - VERMELHO - (100XL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

133	5,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP1525NW - PRETO (CE320A)
134	3,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP1525NW - AMARELO (CE322A)
135	3,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP1525NW - AZUL (CE321A)
136	3,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP1525NW - VERMELHO (CE323A)
137	25,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132/P1102W - COMPATÍVEL - PRETO CE285A (85A)
138	25,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L800 - REFIL PRETO - T673120
139	20,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L800 - REFIL CIANO - T673220
140	20,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L800 - REFIL CIANO CLARO - T673520
141	20,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L800 - REFIL MAGENTA - T673320
142	20,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L800 - REFIL MAGENTA CLARO - T673620
143	20,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L800 - REFIL AMARELO - T673420
144	49,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L555 - REFIL - PRETO - T664120AL
145	35,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L555 - REFIL - CIANO - T664220AL
146	35,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L555 - REFIL - MAGENTA - T664320AL
147	35,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L555- REFIL - AMARELO - T664420AL
148	72,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L210/350/355- REFIL - PRETO - T664120AL
149	54,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L210/350/355- REFIL - CIANO - T664220AL
150	54,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L210/350/355- REFIL - MAGENTA - T664320AL
151	54,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L210/350/355- REFIL - AMARELO - T664420AL
152	6,00	PC	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML2850ND - COMPATÍVEL - PRETO ML2850ND
153	29,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1560/OFFIJET J3680 - PRETO C9351CB (21)
154	21,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP D1560/OFFIJET J3680 - COLOR C9352CB (22)
155	8,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET P2035 / 2055DN - COMPATÍVEL - PRETO - CE505A (505A)
156	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050 - PRETO CH563HB (122XL)
157	6,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050 - COLOR CH564HB (122XL)
158	4,00	PC	TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4200 - PRETO (D3)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

159	10,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4680 - PRETO CB336WB (74XL)
160	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP C4680 - COLOR CB338WB (75XL)
161	17,00	PC	TONER IMPRESSORA HP LASERJET M1132/P1102W - COMPATÍVEL - PRETO CE285A (85A)
162	25,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L555 - REFIL - PRETO - T664120AL
163	20,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L555 - REFIL - CIANO - T664220AL
164	20,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L555 - REFIL - MAGENTA - T664320AL
165	20,00	PC	TONER IMPRESSORA EPSON L555- REFIL - AMARELO - T664420AL
166	12,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3845 - COLOR C8728AL (28)
167	8,00	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3845 - PRETO C8727AL (27)
168	15,00	PC	FONTE ATX 230W - SATA 20+4 PINOS
169	25,00	PC	MOUSE OPTICO COM SCROLL 3 BOTOES USB
170	25,00	PC	TECLADO PADRAO ABNT2 COM 107 TECLAS - USB
171	10,00	PC	ESTABILIZADOR 1KVA - BIVOLT
172	2,00	CX	CABO DE REDE CAT 6E
173	100,00	PC	CONECTORE DE REDE RJ45
174	30,00	PC	KEYSTONE RJ45
175	8,00	PC	CABO USB - AXB 1,8M
176	6,00	PC	ROTEADOR WI-FI A/B/G/N - 3 ANTENAS 350MBPS 10/100/1000MBPS
177	8,00	PC	ATA VOIP
178	10,00	PC	SWITH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - NÃO GERENCIÁVEL - DETEC. AUT.
179	8,00	PC	AUDIO HUB - 1 PORTA USB / 1 SAÍDA AUDIO / 1 ENTRADA MICROFONE / 3 PORTAS USB
180	6,00	PC	PLACA DE VIDEO 16MB PCI 2 VGA TN502
181	5,00	UN	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS
182	5,00	PC	TELEFONE IP - 10/100MBPS
183	3,00	PC	HD 1 TERABITE INTERNO SATA
184	1,00	PC	HD 1 TERABITE SATA EXTERNO USB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

185	10,00	PC	PEN DRIVE 8 GB USB
186	3,00	PC	SWITCH 16 PORTAS - 10/100/1000MBPS - NÃO GERENCIÁVEL - DETEC. AUT.
187	5,00	PC	REPETIDOR WI-FI 300MBPS
188	35,00	PC	MINI ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS
189	5,00	PC	NOBREAK 1200VA BIVOLT

Na elaboração da proposta comercial, a empresa deverá seguir a seqüência numérica (ITENS) conforme especificado neste anexo.
(a empresa não é obrigada a cotar todos os itens).

CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AOS AUTOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS – LINHA “B”

Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou reciclados, no todo ou em parte.

Considera-se original o suprimento de informática produzido pelo fabricante da impressora **OU** por outro fabricante que embora, não fabrique impressoras, produza cartucho de impressão, que traga estampada a marca desse fabricante e tenha qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

As embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação para a sua utilização, devendo conter o nome do fabricante e o prazo de validade. Não serão recebidas embalagens violadas e/ou adulteradas;

Prazo de garantia: mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital a empresa fornecedora, cabendo ainda a esta Prefeitura o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar aos equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais.

Se constatada adulteração ou falsificação dos produtos entregues, que supostamente se passariam por originais, a Prefeitura comunicará formalmente o fato ao fabricante, para as providências devidas de responsabilidade do fornecedor.

Os produtos que não atenderem estas condições ou que apresentarem quaisquer defeitos de fabricação serão imediatamente devolvidos por esta Prefeitura ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua devolução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para a aquisição de cartuchos, toners e equipamentos de informática descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº ____/16**, acatando todas as estipulações consignadas no **ANEXO I** do edital, conforme descritos e relacionados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que os itens cotados atendem a todas as especificações presente edital - Pregão Presencial nº 37/16.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, transporte, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta).

Razão Social: _____, endereço completo _____,

CNPJ nº _____ e **Inscrição Estadual nº** _____ Telefone: (____) _____

_____ - Fax: (____) _____, endereço eletrônico: _____,

Prazo de pagamento: _____.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prazo de entrega do objeto: _____.

Nome do responsável pela assinatura contrato: _____

portador do RG nº _____ e CPF nº _____ - Nacionalidade: _____,

Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial:

_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, _____ de _____ 2016.

Assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 3.801 de 04 de janeiro de 2016, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/16**, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **Registro de Preços para a Aquisição Cartuchos, Toners e Equipamentos de Informática**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1.** Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO VII – Termo de Referência, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.
- 2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem raticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 37/16.
- 3.3.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 37/16, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4.** O preço total a ser pago por item será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 37/16, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- DO FORNECIMENTO

- 4.1.** As entregas do objeto serão de forma parcelada conforme a necessidade de aquisição pelo Departamento/Setor competente em **até 05 (cinco) dias** da data de requisição.
- 4.2.** O local de entrega do objeto deste certame serão nos seguintes endereços:
 - 4.2.1.** Departamento de Administração – Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
 - 4.2.2.** Departamento de Educação – Rua Álvaro Ribeiro nº 310, Centro em Conchal SP.
 - 4.2.3.** Departamento de Promoção e Assistência Social – Rua Mato Grosso nº 512, Parque Industrial em Conchal SP.
 - 4.2.4.** Departamento de Saúde – Rua Minas Gerais nº 279, Parque Industrial em Conchal SP.
 - 4.2.5.** Ou em outro endereço designado pelo Departamento competente desta municipalidade de segunda feira a sexta feira, exceto feriados e ponto facultativos.
- 18.3.** O objeto que por ventura estiver danificado, violado ou em estranho estado de conservação deverá ser substituído em sua totalidade num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.4.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens mencionados no **ANEXO VII**, respeitando as configurações e requisitos mínimos exigidos para aceitação do objeto, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com o objeto existentes no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.5. Os objetos a serem entregues pela empresa licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar **o objeto com validade igual ou superior a 06 (seis) meses.**

CLÁUSULA QUINTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:
- 5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;
- 5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA
- DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLAUSULA SETIMA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA
- DAS PENALIDADES

- 8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
 - 9.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 9.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 9.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1.** A Aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEX CORDEIRO
Pregoeiro

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2016, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada na forma seu (Contrato Social) – (Procuração) pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para a Aquisição de Cartuchos, Toners e Equipamentos de Informática** de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 37/16.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou Prestar com pontualidade o(s) objeto(s) ofertado(s);
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/prestador do objeto do presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. As entregas do objeto serão de forma parcelada conforme a necessidade de aquisição pelo Departamento/Setor competente em **até 05 (cinco) dias** da data de requisição.
- 3.2. O local de entrega do objeto deste certame deverão ser nos seguintes endereços:
 - 3.2.1. Departamento de Administração – Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
 - 3.2.2. Departamento de Educação – Rua Álvaro Ribeiro nº 310, Centro em Conchal SP.
 - 3.2.3. Departamento de Promoção e Assistência Social – Rua Mato Grosso nº 512, Parque Industrial em Conchal SP.
 - 3.2.4. Departamento de Saúde – Rua Minas Gerais nº 279, Parque Industrial em Conchal SP.
 - 3.2.5. Ou em outro endereço designado pelo Departamento competente desta municipalidade de segunda feira a sexta feira, exceto feriados e ponto facultativos.
- 3.3. O objeto que por ventura estiver danificado, violado ou em estranho estado de conservação deverá ser substituído em sua totalidade num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.4. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens mencionados no **ANEXO VII**, respeitando as configurações e requisitos mínimos exigidos para aceitação do objeto, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com o objeto existentes no mercado.
- 3.5. Os objetos a serem entregues pela **CONTRATADA** deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar **o objeto com validade igual ou superior a 06 (seis) meses**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente instrumento é de **R\$ 0,00 (reais)**, onde os valores unitários estão discriminados em anexo.
- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

- DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo do presente instrumento contratual será de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
 - 7.1.1. nº 33903017/08244007.2.121/02.03.01. (99) (102);
 - 7.1.2. nº 3390309999/082440007.2.122/02.03.01. (1579) (1665);
 - 7.1.3. nº 33903017/041220009.1.003/02.06.01. (267) (270);
 - 7.1.4. nº 33903017/123610015.2.024/02.12.03. (624) (625);
 - 7.1.5. nº 33903017/123610015.2.024/02.12.03. (630) (632);
 - 7.1.6. nº 3390309999/123650015.2.105/02.12.04. (683) (684);
 - 7.1.7. nº 3390309999/123650015.2.105/02.12.04. (685) (686);
 - 7.1.8. nº 33903017/103010010.2.028/02.13.01. (909) (914), e
 - 7.1.9. nº 33903017/103010010.2.028/02.13.01. (934) (939), relativo ao exercício de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA
- DAS PENALIDADES

- 8.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA PUBLICAÇÃO

- 10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

- 12.1.** Ficam responsáveis pelo acompanhamento do objeto deste instrumento contratual os ***Diretores dos Departamentos de Administração, Educação, Promoção e Assistência Social e Saúde***, requisitantes desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 13.1.** Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

Anexo I Edital do Pregão Presencial nº 37/16;
Anexo II Planilha Proposta;
Anexo III Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

- DO FORO

- 14.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

PAULO AFONSO DE LAURENTIS
DIRETOR JURIDICO
OAB nº 103.264

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____
ANDRÉ LUIZ DE ABREU

2 - _____
ALEX CORDEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____.
CONTRATO: n° ____/16.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de cartuchos, toners e equipamentos de informática.
ADVOGADO: Paulo Afonso de Laurentis.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: VALDECI APARECIDO LOURENÇO – Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br
E-mail pessoal: valdecilourenco25@gmail.com

Assinatura: _____.

CONTRATADA

Nome e cargo: _____.
E-mail institucional: _____.

Assinatura: _____.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.774/16**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ n.º: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____ **FAX: (---)** _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.